

**REDENTOR ENERGIA S.A.**  
**CNPJ/MF 12.126.500/0001-53**  
**NIRE 33.3.0029392-2**

**Companhia Aberta**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2013**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** 22 de fevereiro de 2013, às 9h30min, por meio de conferência telefônica.

**2. CONVOCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração foram regularmente convocados, tendo participado os Conselheiros Cristiano Corrêa de Barros, Oderval Esteves Duarte Filho, Antônio Maurício Maurano, César Vaz de Melo Fernandes e Paulo Ângelo Carvalho de Souza, bem como, como convidados, os Diretores Paulo Eduardo Pereira Guimarães, Roberto Schäfer de Castro e João Alan Haddad.

**3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente, Cristiano Corrêa de Barros, que convidou a mim, Alexandre de Queiroz Rodrigues, para secretariá-lo.

**4. ORDEM DO DIA:** Análise da oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro como companhia aberta e de saída do Novo Mercado da BM&FBOvespa de emissão da Companhia em circulação pela sua acionista controladora Parati S.A.

**5. DELIBERAÇÃO:** Os Conselheiros, por unanimidade e em cumprimento ao disposto no item 4.8 do Regulamento do Novo Mercado, apresentaram seu parecer em relação à oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias em circulação de emissão da Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia (“Oferta Pública para Cancelamento de Registro” e “Cancelamento de Registro”), cumulada com oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias em circulação de emissão da Companhia para saída do segmento especial de negociação denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“Oferta Pública para Saída do Novo Mercado” e, em conjunto com Oferta Pública para Cancelamento de Registro, “Oferta”; “Novo Mercado” e “BM&FBOVESPA”, respectivamente) pela sua acionista controladora Parati S.A. – Participações em Ativos de Energia Elétrica (“Ofertante”), conforme Edital publicado, em 07-02-2013, nos jornais Diário Comercial - RJ e Folha de São Paulo, e disponibilizado nos websites da Companhia ([www.redentorenergia.com.br](http://www.redentorenergia.com.br)), da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)): Primeiramente, cumpre ressaltar que as ações da Companhia têm, historicamente, liquidez reduzida no mercado acionário, não sendo considerados expressivos o volume de negócios e o valor pelo qual as ações da Companhia são negociadas. Diante desse contexto, a Oferta em análise representa uma oportunidade de liquidez aos acionistas minoritários. A realização da Oferta unificada não afeta os interesses da Companhia. Em relação às atividades da Companhia e sua performance econômico-financeira, não há previsão de mudança substancial que possa ser causada pela realização da Oferta e eventual cancelamento do seu registro de companhia aberta. Não há também qualquer necessidade ou plano de captação de recursos no mercado de ações. Da

mesma forma, não há no plano de negócios da Companhia previsões relativas a outros eventos de liquidez que poderiam ser afetados pela realização da Oferta. Nos termos previstos na Instrução CVM nº 361, de 05-03-2002, conforme alterada, e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, uma companhia aberta só pode ter seu registro cancelado se a Ofertante realizar uma oferta pública de aquisição de ações por preço justo. Considerando os fundamentos apresentados acima, bem como a intenção da Ofertante de pagar aos acionistas detentores de ações em circulação da Companhia que venderem suas ações na Oferta um preço justo, conforme apurado em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, o Conselho de Administração manifesta-se favoravelmente à aceitação da Oferta, entretanto recomenda que esta questão seja analisada cuidadosamente pelos acionistas e alerta que é responsabilidade de cada acionista a decisão final acerca da aceitação, ou não, da Oferta.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

aa.) Alexandre de Queiroz Rodrigues  
Cristiano Corrêa de Barros  
Oderval Esteves Duarte Filho  
Antônio Maurício Maurano  
César Vaz de Melo Fernandes  
Paulo Ângelo Carvalho de Souza

Confere com o original.

Alexandre de Queiroz Rodrigues